



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,308 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

OFÍCIO N.º: Informado pelo sistema GPI/2026

ASSUNTO : Encaminhamento de Projeto de Lei

DATA : 30/01/2026

ORIGEM : Gabinete da Prefeita

Senhora Presidente,

Em observância ao artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº XXX/2026 que *“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal”*, para que seja apreciado por essa egrégia Casa Legislativa.

Sem outro particular, aproveito o ensejo para renovar-lhe os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA
DUTRA
DORNELAS:3054355
0630

Assinado de forma digital por
MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
Dados: 2026.02.03 17:33:12
-03'00"

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMA. SENHORA VEREADORA

ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTÁ PRETA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,308 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

PROJETO DE LEI Nº XXX , DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.”

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. O índice da revisão geral de que trata o *caput* deste artigo será de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), correspondente à variação acumulada no período de janeiro a dezembro de 2025 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 2º. A revisão dos vencimentos prevista no *caput* alcança os servidores municipais da Administração Pública Direta e Indireta, efetivos e comissionados, ocupantes de função pública, conselheiros tutelares, os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e o pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público.

§ 3º. Os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma data e sem distinção de índices em relação aos servidores municipais, no que couber.

§ 4º. A revisão de que trata esta lei não se aplica aos médicos, aos servidores vinculados aos programas de agentes comunitários de saúde (ACS), os agentes de combate às endemias (ACE), as categorias remuneradas por piso salarial, em decorrência de regramento remuneratório federal específico.

Art. 2º. Fica fixado em R\$ 1.638,50 (mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) o menor vencimento básico pago aos servidores do Poder Executivo Municipal, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,308 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Manhuaçu/MG, em 30 de janeiro de 2026.

MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:3054355
0630

Assinado de forma digital por
MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
Dados: 2026.02.03 17:33:34
+03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,308 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº XXX, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Exma. Senhora Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

JUSTIFICATIVA

A proposta tem por finalidade recompor as perdas inflacionárias acumuladas no ano de 2025 em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), correspondente à variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), preservando o poder aquisitivo dos servidores municipais, assegurando condições adequadas para o atendimento de suas necessidades essenciais, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da valorização do serviço público e da eficiência administrativa.

A revisão geral anual encontra fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a recomposição periódica da remuneração dos servidores públicos, mediante lei específica, observada a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo. No âmbito municipal, a matéria também encontra respaldo nos artigos 88 e 111 da Lei Orgânica Municipal, que garantem a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores.

Diante desse contexto, a presente proposição observa critério estritamente revisional, limitado a índice oficial de inflação, sem previsão de aumento real, buscando resguardar o caráter de recomposição do poder aquisitivo, em consonância com a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Registre-se, ainda, que a revisão de que trata o presente Projeto de Lei não contempla os médicos, os profissionais que percebem piso salarial fixado para a respectiva classe profissional, bem como os agentes comunitários de saúde (ACS) e os agentes de combate às endemias (ACE), cujos vencimentos se submetem a regramento remuneratório específico definido em âmbito federal.

Ressalte-se, igualmente, que a proposição fixa o piso básico de vencimento dos servidores do Poder Executivo Municipal em R\$ 1.638,50 (mil



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,308 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), a partir de 1º de janeiro de 2026, assegurando remuneração superior ao salário mínimo nacional.

Acompanha a presente proposição o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, evidenciando a compatibilidade da medida com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o atendimento aos limites legais de despesa com pessoal, inclusive quanto aos reflexos previdenciários.

Diante do exposto, confiante na sensibilidade institucional e no elevado compromisso desta Casa Legislativa com o interesse público, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação e deliberação de Vossas Excelências.

Atenciosamente,

Manhuaçu/MG, em 30 de janeiro de 2026.

MARIA IMACULADA DUTRA
DUTRA
DORNELAS:30543550630
0630

Assinado de forma digital
por MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:30543550630
Dados: 2026.02.03
17:33:54 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,308 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira

Declaro, para os devidos fins, que o aumento de despesa com pessoal decorrente do Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), correspondente à variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o ano de 2025, bem como da atualização do piso básico de vencimento dos servidores do Poder Executivo Municipal para o valor de R\$ 1.638,50 (mil seiscientos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declaro, ainda, que a referida despesa não infringe quaisquer das disposições legais vigentes, nem implica extrapolação dos limites legais de despesa com pessoal, inclusive quanto aos reflexos previdenciários.

Manhuaçu/MG, 30 de janeiro de 2026.

MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
50630

Assinado de forma digital
por MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:30543550630
Dados: 2026.02.03 17:34:15
-03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

Prefeita Municipal

MAGNO MARCAL
SOARES:09132859600
9600

Assinado de forma digital
por MAGNO MARCAL
SOARES:09132859600
Dados: 2026.02.03
17:48:15 -03'00'

MAGNO MARÇAL SOARES

Secretário Municipal da Fazenda